



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2.074/ 2017 - DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**"Decreta Situação de Emergência no Município de João Dourado em decorrência das circunstâncias de grave risco à saúde pública".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Poder Público em garantir à população o atendimento à saúde, inclusive prevenindo riscos;

**CONSIDERANDO** a grave situação financeira encontrada pela atual gestão municipal;

**CONSIDERANDO** a situação caótica em que se encontram todos os serviços públicos, a exemplo dos serviços de saúde (Hospital, UBSF's, etc.), da limpeza urbana, iluminação pública, conservação de vias e logradouros públicos municipais, etc.;

**CONSIDERANDO** a deficiência da prestação dos serviços municipais, inclusive decorrentes da falta de estrutura adequada das unidades de saúde da rede básica, a ausência de conservação, reformas e ampliação, requerendo a necessidade premente de serviços emergenciais que busquem diminuir os riscos à saúde da população em geral, sobretudo a mais carente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de serviço de coleta de lixo doméstico e hospitalar no Município de João Dourado, o que ocasiona grave risco à saúde pública, com a proliferação de criadouros de mosquitos transmissores de doenças tais como a dengue, a zika e a chikungunya; e

**CONSIDERANDO** a atual conjuntura que impõe ao Município de João Dourado a adoção de medidas urgentes e especiais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão das circunstâncias de grave risco à saúde pública em todo o território do Município de João Dourado, Estado da Bahia.





**ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 2º - A Administração Pública Municipal, para a consecução do presente Decreto, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, ainda:

I - para atendimento aos serviços necessários da rede assistencial de saúde pública, bem como ao serviço de coleta de lixo doméstico e hospitalar, ficam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os bens, serviços e servidores da Administração Pública direta e/ou indireta;

II - o Setor de Compras do Município de João Dourado dará prioridade aos procedimentos licitatórios associados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras;

III - observado o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas as licitações para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a atual situação de emergência pública, tais como: locação de máquinas e equipamentos, combustíveis, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos serviços públicos de que tratam o presente decreto, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias.

IV - todos os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância aos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/1993;

V - paralelamente às ações emergenciais executadas na forma deste Decreto, devem ser adotados durante sua vigência todos os procedimentos licitatórios necessários para garantir a continuidade do pleno abastecimento dos insumos, materiais e serviços na rede pública de Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, bem como ao regular transporte emergencial e de coleta de lixo doméstico/hospitalar até o término da situação excepcional.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 17 de janeiro de 2017.

*Celso Loula Dourado*

**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

